



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 094

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.157/93

DE 01 de Setembro de 1993.

"DESAFETA VIA PÚBLICA; AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL E DOAÇÃO COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Parte da Rua Felisbino Murat, compreendida entre a Rua Abílio Batista e a Rua Padre Vicente Gaudineri, com a área de 942,34 m<sup>2</sup>, fica desafetada e incorporada ao patrimônio como bem domínical, com a seguinte descrição :

"Começa num ponto situado no alinhamento da Rua Abílio Batista com a área-1, de propriedade de Antonio Batista de Proença; deste ponto segue em reta na distância de 11,50 metros, confrontando com a Rua Abílio Batista; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 82,14 metros, confrontando com a Área-2, pertencente a Antonio Batista de Proença, até a Rua Padre Vicente Gaudineri; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 11,50 metros, confrontando com a Rua Padre Vicente Gaudineri; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 81,70 metros confrontando com a Área-1, pertencente a Antonio Batista de Proença, até a Rua Abílio Batista, onde teve começo".

ART. 2º - Para por fim à ação indenizatória (proc. nº 52/91), em trâmite pelo Foro Distrital local, fica o Poder Executivo autorizado a



... Continuação da Lei nº 1.157/93

.2.

... (autorizado a) efetivar uma composição amigável com o Senhor Antonio Batista de Proença e s/m. d<sup>a</sup> Mathilde de Paula Rosa, nas condições seguintes :

I - Os promoventes da ação indenizatória outorgarão à favor da municipalidade, com encargo, as seguintes áreas urbanas :

a) Terreno urbano com área de 1.307,49 m<sup>2</sup>., localizado entre a Rua Abílio Batista e a Rua Padre Vicente Gaudineri, destinado à abertura da Avenida Ivone Antunes de Campos, que margeia o Córrego do Peixinho, com a seguinte descrição :

"Começa num ponto situado no alinhamento da Rua Abílio Batista com o córrego do Peixinho; deste ponto desce pelo córrego do peixinho na distância de 87,85 metros, até a Rua Padre Vicente Gaudineri; deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Padre Vicente Gaudineri; deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 87,68 metros, confrontando com a Área-2, até a Rua Abílio Batista; deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 16,07 metros confrontando com a Rua Abílio Batista, até o ponto onde teve começo".

b) Terreno urbano com a área de 1.500,00 m<sup>2</sup>., localizado entre a Rua Padre Vicente Gaudineri e a propriedade da Associação Atlética Pilarense, destinado à abertura da Avenida Ivone Antunes de Campos que margeia o córrego do Peixinho, com a seguinte descrição :

"Começa no marco 1, localizado no eixo do córrego do Peixinho; deste ponto sobe pelo córrego do Peixinho na distância de 100,00 metros, até o marco 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a Rua Padre Vicente Gaudineri, até o marco 3; deflete à direita e segue



... Continuação da Lei nº 1.157/93

.3.

... (e segue) em reta na distância de 100,00 metros, confrontando com a área remanescente, de propriedade de Antonio Batista de Proença, até o marco 6 e deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a Associação Atlética Pilarense, até o marco inicial 1, onde teve o começo".

c) Terreno urbano com área de 1,483,00 m<sup>2</sup>., localizado entre a Rua Padre Vicente Gaudineri e à propriedade da Associação Atlética Pilarense, que margeia a Avenida Ivone Antunes de Campos, com a seguinte descrição :

"Começa no marco 3, situado no alinhamento da Rua Padre Vicente Gaudineri; deste ponto segue em reta na distância de 14,81 metros, confrontando com a Rua Padre Vicente Gaudineri, até o marco 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 100,00 metros, confrontando com a propriedade da Associação Atlética Pilarense, até o marco 5; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,85 metros, confrontando com a propriedade da Associação Atlética Pilarense, até o marco 6; deflete à direita e segue em reta na distância de 100,00 metros confrontando com a área-2 Avenida Marginal do Corrégo do Peixinho, até o marco inicial 3 onde teve o começo".

II - A municipalidade, por sua vez, obriga-se, após receber a outorga da escritura pública referente ao terreno descrito na alínea "c", item II, deste artigo, a efetivar a sua doação à Associação Atlética Pilarense, com a finalidade de ampliar o campo de futebol, ficando proibido a sua alienação durante o lapso de 20 (vinte) anos.

III- A municipalidade obriga-se, ainda, a devolver ao Senhor Antônio Batista de Proença e sua mulher d<sup>a</sup> Mathilde de Paula Rosa, o terreno desafetado e descrito no art. 1º "caput", desta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 097

ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação da Lei nº 1.157/93

.4.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 01 de Setembro de 1993.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes

Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório sob n.º 2488	
Pilar do Sul, 08/09 19 93	
O Func.	Chow